LEI Nº 4.208, 14 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo dispender valor para premiação do Festival Sertanejo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a premiação do Festival Sertanejo, a ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2008, sendo:

a) 1º lugar..... R$ 800,00
b) 2º lugar..... R$ 500,00
c) 3º lugar..... R$ 300,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.36.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO